



Estado do Rio de Janeiro

*Câmara Municipal de Rio das Flores*

**LEI Nº 2.189 DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 943.135,94 (novecentos e quarenta e três mil, cento e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos), que tem por objeto as Reformas dos Centros Culturais e de Informações Turísticas no Município de Rio das Flores/RJ:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
09.001	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo – Reforma Centro Cultural e Informações Turísticas	23.695.2009.1310	44.90.51.00	6.12	935.900,00
09.001	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo – Reforma Centro Cultural e Informações Turísticas	23.695.2009.1310	44.90.51.00	2.04	7.235,94
	<b>Total</b>				<b>943.135,94</b>

**Art. 2º** - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos:

- a) Provável excesso de arrecadação proveniente do convênio SICONV nº 895548/2019/MTUR/CAIXA, junto ao Ministério do Turismo, no valor de R\$ 935.900,00 (novecentos e trinta e cinco mil e novecentos reais) – que tem por objeto as Reformas dos Centros Culturais e de Informações Turísticas no Município de Rio das Flores/RJ.
- b) A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial é proveniente da anulação da seguinte Dotação do Orçamento Municipal em Vigor.



Estado do Rio de Janeiro

*Câmara Municipal de Rio das Flores*

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
07.001	Secretaria Municipal de Cultura – Promoção ao Turismo	23.695.2007.2043	33.90.39.00	2.04	7.235,94
	<b>Total</b>				<b>7.235,94</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 12 de agosto de 2021.

Jose Phillipe da Silva  
**Presidente**

Rafael Teodoro Machado  
**Vice-Presidente**

Edmilson da Silva de Oliveira  
**1º Secretário**

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2021.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Prefeito Municipal**